

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2020

De: Titan Venture Capital e Investimentos Ltda.

Rua Lauro Muller, 116, 41º andar, 4103

Telefone: (21) 3592-1221

22.290-906 – Rio de Janeiro

Brasil

Pessoas de Contato:

Alessandro Lombardi

Conselheiro

Telefone: (21) 98228-2893

e-mail: al@piemonteholding.com

Vinicius Braga

Conselheiro

Telefone: (21) 99729-7823

e-mail: vb@piemonteholding.com

Nathalie Afonso

Conselheira Adjunta

Telefone: (21) 99925-2549

e-mail: na@piemonteholding.com

PROPOSTA VINCULANTE SUJEITA A LICITAÇÃO MEDIADA PELO JUDICIÁRIO

Para: Oi S.A. – Em Recuperação Judicial

A/C: Bank of America Merrill Lynch S.A. (“BofA” ou “Consultor Financeiro”)

Prezados,

Nós da Piemonte Holding de Participações S.A., instituição financeira global que oferece produtos e serviços nos segmentos financeiro, de administração, desenvolvimento, ativos e consultoria estratégica financeira (doravante denominada “**Piemonte**”), gostaríamos de agradecer-lhes pela oportunidade excepcional de enviar para sua apreciação nossa proposta vinculante para aquisição do negócio de Data Center elaborada pelo Grupo Oi na forma de uma UPI (conforme definição abaixo) (doravante denominado “**Data Center**” ou “**Negócio**” ou “**Operação**”).

Fundada em 2012 no Rio de Janeiro, a Piemonte é uma instituição financeira global e independente com investimentos significativos no mercado de tecnologia da informação. A Piemonte levantou uma quantia previamente aprovada de R\$2,5 bilhões como capital inicial para investimento no mercado de data center, com enfoque particular no mercado de telecomunicações, cabos de fibra ótica e incrementos de tecnologia 5G.

A Elea Digital S.A. (doravante denominada “**Elea**” - www.eleadigital.com), detida em 95% pela Piemonte por meio de sua subsidiária integral, a administradora de fundos de participações Titan Venture Capital e Investimentos Ltda. (doravante denominada “**Titan**”), tem participação na GBT S.A., um dos maiores, mais seguros e mais complexos data centers dedicados ao mercado financeiro na América Latina, com um valor de mercado de aproximadamente R\$500.000.000,00, considerando-a individualmente.

A Piemonte busca replicar em grande escala o modelo bem-sucedido da GBT nos Data Centers após concluída a Operação. A Elea e a Titan, alavancando a solidez financeira e a experiência de mercado de sua matriz, a Piemonte, têm hoje seu fluxo de caixa totalmente livre e estão prontas para negociar e realizar essa Operação o quanto antes.

O grupo Piemonte é um investidor qualificado em diferentes jurisdições, incluindo o Brasil, e segue estritamente os regulamentos de mercados de capital e de compliance. A Piemonte gerencia e administra fundos e outros ativos financeiros no Brasil, nos Estados Unidos e em outras jurisdições.

Acreditamos de fato que nossa reputação e excelente atuação podem proporcionar à Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (doravante denominada “**Sociedade**”) e a seus credores selecionados (doravante denominados “**Credores**”) o alívio financeiro de que tanto necessitam. A Piemonte vem dedicando tempo e recursos significativos ao longo dos últimos meses para, fazendo uso de sua experiência e profundo entendimento do mercado, avaliar e

Erro! Nome de propriedade do documento desconhecido.

analisar o Negócio, o que ocorrerá após uma auditoria conduzida com base em informações fornecidas no data room virtual organizado pela Sociedade.

A Piemonte tem certeza de que essa aquisição poderá se tornar um ponto de virada para o projeto da Elea caso esta Proposta Vinculante seja aceita e os Credores e a Piemonte sejam vencedores em uma licitação mediada pelo Judiciário.

Esta Proposta Vinculante substitui todas as propostas, conversas e/ou entendimentos anteriores, quer sejam por escrito ou orais, e se baseia na análise de informações até o momento fornecidas à Piemonte no data room virtual, especialmente o Memorando de Informações Confidenciais e o Relatório Discriminado.

Para a elaboração desta proposta vinculante, a Piemonte considerou os demonstrativos financeiros não auditados para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, assim como as informações disponibilizadas no data room virtual em 4 de junho de 2020, e conduzirá o trabalho complementar a seguir a fim de fornecer à Sociedade, ao Consultor Financeiro e aos Credores os detalhes finais da Operação:

- (a) Conclusão da negociação do Acordo de Colocação, juntamente com o Contrato de Compra e Venda de Ações (SPA) e outros documentos da operação, assinados durante o processo da operação. O **Anexo I** a esta Proposta Vinculante contém a minuta do Acordo de Colocação, que será negociado e o qual utilizaremos para apresentar nossa margem de lucro.
- (b) Visita ao local, conduzida pela Concremat Engenharia e Tecnologia S.A. ou suas afiliadas (doravante denominada “**Concremat**”); e
- (c) Revisão do balanço patrimonial da Drammen RJ Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S.A. (“**Drammen**”), Entidade de Propósito Específico que foi constituída, mas que nunca exerceu atividades e será utilizada para deter os ativos do Data Center, na Data de Fechamento (conforme definição abaixo).

A Piemonte se reserva o direito de alterar, a qualquer momento e sem qualquer notificação prévia, quaisquer de seus consultores. Devido às limitações impostas pela pandemia da Covid-19, a Piemonte não está em posição de garantir a condução de uma auditoria ambiental, que necessariamente exige extenso trabalho de campo. Portanto, declarações e garantias completas serão apresentadas em um Contrato de Compra e Venda de Ações a ser negociado e celebrado pelas partes (doravante denominado “**SPA**”) a esse respeito.

Para os fins deste instrumento, a Piemonte fundamentou-se nas informações prestadas no data room virtual disponibilizado pela Sociedade em 4 de junho de 2020 durante uma auditoria, assim como as respostas por escrito fornecidas pela Sociedade durante a investigação da auditoria nos arquivos de Perguntas e Respostas. Em vista das disposições acima, apresentamos esta proposta vinculante à Sociedade a fim de que possa ser utilizada como um marco (um lance inicial de compra) para o leilão da UPI envolvendo o Negócio de Data Center (conforme descrição abaixo) a ser descrito no plano de recuperação judicial do Grupo Oi, que será enviado à reunião anual de credores do Grupo Oi prevista para ocorrer

Erro! Nome de propriedade do documento desconhecido.

até julho de 2020 ou a qualquer momento assim que for convocada (doravante denominada “**Reunião de Credores**”).

De acordo com as informações recebidas, entendemos que os Centros de Dados são operados principalmente pela empresa Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A. (doravante denominada “**BTCM**”), embora a titularidade de certos ativos relacionados ao Negócio esteja atualmente alocada à Sociedade, à Telemar Norte Leste S.A. (doravante denominada “**Telemar**”) e à Oi Móvel S.A. (doravante denominada “**Oi Móvel**”).

A BTCM não se encontra em recuperação judicial, embora a Sociedade, a Telemar e a Oi Móvel --- que é a entidade que detém 99,9% das ações da BTCM --- estejam sujeitas ao processo de recuperação judicial do Grupo Oi.

Para os fins desta Proposta Vinculante, (i) “**Afiliada**” significará qualquer entidade direta ou indiretamente controlada pela empresa relevante mencionada nesta Proposta Vinculante; e (ii) “**Data de Fechamento**” significará a data de conclusão da Operação, quando todas as condições suspensivas deverão ter sido satisfeitas e as ações da Drammen serão transferidas à SPV (conforme definição abaixo).

Esta carta-proposta vinculante explica os principais termos e condições previstos para a conclusão da Operação proposta:

Investidora Entidade de propósito específico (“**SPV**”) a ser controlada pela Titan ou suas Afiliadas.

Vendedoras A Sociedade, a Telemar e a Oi Móvel e/ou qualquer uma das Afiliadas da Sociedade.

Estrutura da Operação A Operação está estruturada como uma aquisição de uma unidade produtiva isolada (doravante denominada “**UPI**”), conforme definição contida na Lei nº 11.101 de 9 de fevereiro de 2005 (“**Lei de Falência e Recuperação Judicial**”), na forma de uma aquisição de ações representativas de 100% do capital social da Drammen, por meio de uma licitação sujeita ao processo de recuperação judicial do Grupo Oi.

A UPI mencionada acima deverá ser criada conforme uma recuperação societária a ser conduzida pelo Grupo Oi, que consistirá de (i) uma cisão parcial da BTCM, sendo que a Drammen irá incorporar os ativos cindidos correspondentes relacionados aos Data Centers, e (ii) contribuições para integralização de um aumento de capital na Drammen por meio de transferência dos Data Centers atualmente detidos pela Sociedade, pela Telemar e pela Oi Móvel, juntamente com os ativos associados a eles, a fim de concentrar todos os Centros de Dados e ativos relacionados na Drammen.

A documentação da cisão parcial deve declarar expressamente a inexistência de responsabilidade solidária entre as entidades envolvidas na cisão, conforme previsto no parágrafo único do artigo 233 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei de Sociedades Brasileira**”).

Os ativos de data center a serem transferidos à Drammen deverão incluir, entre outros: (i) os acordos celebrados com clientes e fornecedores; (ii) os contratos de locação dos imóveis onde os Data Centers estão localizados, com exceção do Data Center localizado em Brasília (SIG), cuja titularidade será incluída na UPI (sujeito à aprovação da Anatel); e (iii) todos os equipamentos utilizados para a operação dos Data Centers (listados em um Apêndice do SPA).

Para maximizar o valor dos Data Centers, a Titan está disposta a adquirir todos os imóveis em que os Data Centers estão localizados (além daquele atualmente detido diretamente pela Oi Móvel - Brasília (SIG)), que, nesse caso, também deve fazer parte da UPI (sujeito à aprovação da Anatel)). Se essa proposta para aquisição de todos os imóveis for aceita pela Sociedade, poderemos alterar esta Proposta Vinculante a fim de contemplar a aquisição desses imóveis adicionais também.

Leilão Judicial

Esta Proposta Vinculante deverá ser utilizada como referência (um lance inicial de compra) para o leilão da UPI.

Não obstante esta Proposta Vinculante representar uma proposta completa e definitiva para aquisição dos ativos mencionados neste instrumento, a Titan se compromete irrevogavelmente a participar, seja diretamente ou por meio de quaisquer de suas Afiliadas, do leilão judicial para a venda da UPI e a enviar uma proposta para aquisição da UPI, desde que a venda da UPI observe de forma substancial os termos e condições previstos na Proposta Vinculante e o Direito de Apresentação de Proposta Equivalente (conforme definição abaixo), concedidos à SPV, em conformidade com as exigências e formalidades aplicáveis do leilão (“**Proposta do Leilão**”), em estrita conformidade com os termos comerciais previstos neste instrumento, para fins de esclarecimento, um preço de compra de pelo menos R\$325.000.000,00 (trezentos e vinte e cinco milhões de reais).

Caso a Proposta do Leilão não seja enviada, a Titan estará automaticamente sujeita ao pagamento de uma multa compensatória e definitiva de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) à Sociedade.

Valor da Empresa O valor da empresa, livre de dívidas e com caixa livre, de R\$325.000.000,00 (trezentos e vinte e cinco milhões de reais) (doravante denominado “**Valor da Empresa**”).

Assunções realizadas para atingir o Valor da Empresa e certas condições para implementação da Operação

- Os ativos líquidos da UPI em 30 de junho de 2020 não serão inferiores a R\$ 74.000.000,00 (setenta e quatro milhões de reais);
- Na Data de Fechamento, a Drammen não terá passivo referente a impostos, despesas trabalhistas, previdenciárias, ambientais ou qualquer outro passivo existente, contingente e/ou materializado cujo valor exceda R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), com exceção daqueles garantidos pela Drammen e/ou pela Sociedade e/ou suas Afiliadas;
- Os Data Centers estarão totalmente protegidos contra qualquer passivo resultante da BTM, da Oi Móvel, da Telemar e da Sociedade, conforme previsto na Lei de Falência e Recuperação Judicial, por meio da venda da UPI, bem como proteções adicionais a serem incluídas no SPA;
- A celebração de acordos de colocação sujeitos a cessão entre entidades do Grupo Oi, em caráter de contrato *take-or-pay* e irrevogavelmente, a serem negociados com o Grupo Oi de boa-fé e de forma mutuamente satisfatória, conforme o preço de mercado, consistente com os termos e condições mencionados no **Anexo I** ao SPA, considerando: (i) a colocação entre a TLM e a Oi S/A – valor de R\$ 1.734,00 por mês (líquido de imposto de renda) por metro quadrado; e (ii) colocações “*Oi Móvel*” – valor de R\$1.734,00 por mês (líquido de imposto de renda) por metro quadrado, em ambos os casos conforme mencionado no **Anexo I** e com ocupação mínima de 1.544 metros quadrados, por meio das quais a Drammen deverá prestar determinados serviços com relação aos Data Centers do Grupo Oi (doravante denominados “**Acordo de Colocação**”);
- O Acordo de Colocação (um único acordo ou múltiplos acordos, conforme mencionado acima) terá ocupação mínima total conforme segue:
 - (i) 3.244 m² no primeiro ano;
 - (ii) 1.700 m² no segundo ano;
 - (iii) 1.556 m² no terceiro ano;
 - (iv) 1.543 m² no quarto ano;
 - (v) 1.510 m² no quinto ano;

- (vi) 1.589 m² no sexto ano.
- Da presente data até a Data de Fechamento, não haverá redução de receita de terceiros devido a rescisão de contratos por clientes comerciais que exceda o valor de dez milhões de Reais (R\$ 10.000.000,00) por ano, como resultado da conclusão da Operação;
- O Acordo de Colocação mencionado acima entre a TLM e a Oi S/A terá vigência por um período de 5 (cinco) anos a partir da conclusão da Operação, sob determinadas condições, sujeito a prorrogação de mais 5 (cinco) anos;
- A ocupação de 1.544 m² que faz parte da ocupação total de (i) 3.244 m² no primeiro ano estará, sob determinadas condições, sujeita ao acréscimo de períodos de 1 (um) ano;
- Conforme o Acordo de Colocação, o Grupo Oi terá o direito de apresentar uma proposta equivalente a qualquer proposta de terceiros para utilizar os Data Centers. Por outro lado, a Drammen terá o direito de apresentar uma proposta equivalente a quaisquer propostas de terceiros prestadores de serviços com relação à prestação de serviços de colocação para o próprio uso interno do Grupo Oi. Com relação à expansão da tecnologia 5G ou novas soluções para redes de telecomunicações, a Sociedade deve informar eventuais compradores de ativos da Oi a respeito da intenção e das capacidades operacionais da SPV de participar dessa expansão de tecnologia.
- Caso a titularidade de todos os imóveis pertencentes à Sociedade e/ou quaisquer de suas Afiliadas e relacionados aos Data Centers não seja transferida à Drammen, os preços de locação correspondentes de qualquer referido imóvel não transferido à Drammen (incluindo também qualquer contrato de locação celebrado com uma entidade que não seja parte do Grupo Oi) não aumentarão nem serão negativamente afetados como uma consequência da Operação. Quaisquer referidos contratos de locação a respeito de imóveis pertencentes à Sociedade e/ou quaisquer de suas Afiliadas, assim como o imóvel relacionado ao Data Center localizado em São Paulo, terão validade até março de 2025 ou pelo menos validade igual ao prazo dos Acordos de Colocação, caso seja mais longo;
- Considerando a apresentação desta Proposta Vinculante e também o fato de que o Preço de Compra proposto será utilizado como referência para os fins do leilão da UPI, a Sociedade deverá propor, na alteração do plano de recuperação judicial da Sociedade e de outras sociedades do Grupo Oi a ser submetida à aprovação da Reunião de Credores e a

homologação pelo Juízo competente, que seja concedido à Titan o direito de apresentar proposta equivalente, de forma que a Titan possa apresentar uma proposta equivalente ao lance mais alto apresentado no leilão judicial para venda dos Data Centers (“**Direito de Apresentar Proposta Equivalente**”). Caso aprovado pela Reunião de Credores no contexto da aprovação da alteração ao plano de recuperação judicial e homologado pelo Juízo competente, esse Direito de Apresentar Proposta Equivalente deverá ser divulgado na notificação da licitação para ciência de outros proponentes e para que haja a maior transparência e competitividade possível no processo como um todo após a aprovação ou ratificação desta Proposta Vinculante pela Reunião de Credores;

- As declarações e garantias habituais do Grupo Oi, considerando o processo de recuperação judicial, incluindo, entre outros, com relação a sua operação comercial regular e aprovações e licenças governamentais;
- Todos os consentimentos de terceiros exigidos conforme contratos relevantes, todas as autorizações societárias e todas as aprovações governamentais (incluindo, entre outros, liberação pelos órgãos de defesa da concorrência e pela Anatel) exigidas para implementação da Operação deverão ter sido devidamente obtidos até a conclusão da Operação;
- A recuperação societária delineada e a criação da UPI pelo Grupo Oi deverão ter sido devidamente implementadas até 31 de julho de 2020 ou em qualquer caso antes da conclusão da Operação;
- Ausência de oposição, por qualquer credor, quanto à inexistência de responsabilidade solidária a ser prevista na documentação da cisão dentro do prazo legal estabelecido no parágrafo único do artigo 233 da Lei de Sociedades Brasileira;
- A Reunião de Credores do Grupo Oi deve ter aprovado ou deverá aprovar (caso a Operação seja concluída antes da conclusão da Reunião de Credores) as mudanças necessárias ao plano de recuperação judicial para a criação e descrição da UPI, a autorização da venda da UPI por meio de uma licitação, a inclusão da UPI nos Data Centers e os ativos associados a eles, e todos os outros termos e condições exigidos para a conclusão e implementação da Operação conforme descrito nesta Proposta Vinculante, sendo que o juízo deverá ter confirmado o plano de recuperação alterado do Grupo Oi (“**Decisão de Confirmação do Plano**”);
- Os Data Centers e os ativos associados a eles devem estar em condições operacionais suficientes para garantir a continuidade do negócio;
- Os Data Centers e os ativos associados a eles estão livres e

desembaraçados de qualquer gravame ou garantia, incluindo, entre outros, venda fiduciária, penhor, caução real, encargo, hipoteca, cessão de garantia, privilégio fiscal, apreensão, penhora, retenção de titularidade, sequestro ou outro direito real de garantia semelhante, ou qualquer outro encargo, garantia real, garantia fidejussória, direito de compra ou venda, opção, direito de preferência, direito de primeira oferta, restrição de transferência contratuais ou judiciais, designados para garantir o pagamento de qualquer dívida ou de outro modo;

A SPV deve ser a vencedora em uma licitação para a venda da UPI, e todos os termos e condições da Operação deverão ser confirmados pelo juízo que estiver supervisionando o processo de recuperação judicial do Grupo Oi depois de a SPV vencer a licitação conduzida por esse juízo (doravante denominada “**Decisão Confirmatória**”). A Decisão Confirmatória não deverá impedir a conclusão da Operação nos mesmos termos e condições desta Proposta Vinculante e dos acordos a serem celebrados entre a SPV e as partes relevantes do Grupo Oi; e (ii) (sic) a UPI deverá ser transferida à SPV, livre e desembaraçada de qualquer passivo do Grupo Oi, conforme a Lei de Falência e Recuperação Judicial;

- No caso de interposição de recurso contra a Decisão de Confirmação do Plano ou contra a Decisão Confirmatória, o fechamento da Operação deverá ocorrer, desde que nenhuma decisão de efeito suspensivo da (a) Decisão de Confirmação do Plano ou (b) da Decisão Confirmatória esteja em andamento ou tenha sido concedida pelo juízo competente.

Transferência de funcionários e/ou prestadores de serviços

Nenhum funcionário, prestador de serviços, reservas trabalhistas ou previdenciárias de qualquer tipo do Grupo Oi serão transferidos à SPV e/ou à Titan. No caso de qualquer transferência de funcionários e/ou prestadores de serviços, todos os acordos relevantes deverão ser rescindidos pelas respectivas entidades do Grupo Oi com pagamento de todas as verbas rescisórias por essas entidades do Grupo Oi e, mediante conclusão da Operação, novos acordos serão celebrados pela SPV com esses funcionários e/ou prestadores de serviços, observando os mesmos termos e condições atualmente em vigor para os prestadores de serviços.

Avença para Capex Mínimo

Entendemos que qualquer comprador em potencial dos Data Centers deveria se comprometer a um investimento CAPEX mínimo na Drammen, no valor de, pelo menos, R\$42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de reais) durante os 2 (dois) primeiros anos seguintes à Data de Fechamento.

Preço de Compra/ valor da Operação e Formas de Pagamento O preço de compra é de R\$325.000.000,00 (trezentos e vinte e cinco milhões de reais) (doravante denominado “**Preço de Compra**”), a ser pago pela Titan e/ou pela SPV mediante o atendimento a todas as condições previstas nesta Proposta Vinculante e outras condições a serem acordadas pelas partes no SPA e em outros acordos relacionados à Operação, conforme segue:

- a) R\$250.000.000,00 (Duzentos e cinquenta milhões de reais) em dinheiro, a serem pagos à Oi na Data de Fechamento; e
- b) R\$75.000.000,00 (Setenta e cinco milhões de reais), a serem pagos conforme os termos e condições estabelecidos na carta de intenções acordada na presente data (“**Carta de Intenções**”) anexada a este instrumento como **Anexo II**. Os termos e condições da Carta de Intenções serão transcritos no SPA com exatidão, anexado a este instrumento como **Anexo III**.

No caso de qualquer inadimplemento, pelo Grupo Oi, do pagamento final previsto nos Acordos de Colocação não sanado dentro do período aplicável e enquanto esse inadimplemento não for devidamente sanado pelo Grupo Oi conforme os Acordos de Colocação (ou caso estes sejam rescindidos pela parte prejudicada mediante cobrança dos valores em aberto), ou no caso de violação, por parte do Grupo Oi, de obrigações finais de indenização conforme o SPA, a obrigação de realizar pagamentos do Preço de Compra previsto no SPA será compensada conforme determinado no SPA e/ou submetida a uma paralisação e não caracterizará inadimplemento conforme o SPA.

Caso quaisquer Acordos de Colocação sejam negativamente afetados por qualquer motivo quando da mudança de controle do Grupo Oi e/ou transferência dos ativos principais do Grupo Oi a um terceiro, a SPV terá o direito de cobrar os valores em aberto conforme os Acordos de Colocação relevantes a título de multa e/ou de exercer uma opção de venda a fim de que a entidade relevante do Grupo Oi adquira os Data Centers e os ativos relevantes a eles associados.

Confidencialidade Esta Proposta Vinculante está sendo apresentada sob a premissa e sob a condição de que nem esta Proposta Vinculante, nem sua estrutura, suas formas de pagamento, a criação de uma UPI nem o fato de que as negociações em andamento entre as partes serão divulgados, pública ou particularmente, pela Elea, pela Sociedade, bem como por seus respectivos funcionários, consultores, Afiliadas ou entidades relacionadas, exceto se expressamente exigido por lei

ou decisão judicial ou para fins de realização da Operação e obtenção das autorizações exigidas. Não obstante, a Titan reconhece e concorda que esta Proposta Vinculante será divulgada como um Anexo da alteração do plano de recuperação judicial do Grupo Oi, a ser apresentada ao Juízo competente e à Reunião de Credores.

*Rescisão e
Inadimplemento*

As partes deste instrumento concordam que esta Proposta Vinculante deverá estar sujeita aos termos e condições aqui estabelecidos e, mediante ocorrência de qualquer evento de força maior ou qualquer deterioração das condições financeiras de quaisquer das entidades do Grupo Oi ou alteração adversa substancial das condições de mercado tanto devido à pandemia da Covid-19 quanto por outro motivo a partir da presente data, poderá ser rescindida por qualquer uma das partes mediante entrega de notificação prévia à outra, sem incorrer em responsabilidade civil por quaisquer perdas ou prejuízos. Todos os custos e despesas incorridos com relação a esta Proposta Vinculante serão arcados pela respectiva parte e não estarão sujeitos a reembolso pelas demais partes, total ou parcialmente. No caso de qualquer violação comprovada dos termos e condições estabelecidos nesta Proposta Vinculante, se essa violação não puder ser remediada de forma mutuamente satisfatória, a parte que causou essa violação deverá indenizar a parte prejudicada por quaisquer perdas ou prejuízos. Esta Proposta Vinculante deverá permanecer plenamente válida e em vigor até a conclusão da Operação.

Lei Aplicável

Esta Proposta Vinculante é regida e interpretada em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil.

Arbitragem

Todas e quaisquer disputas, controvérsias ou reivindicações decorrentes deste instrumento ou a ele relacionadas, incluindo todas as questões relacionadas a sua existência, validade, vigência, violação, interpretação, rescisão e suas consequências (“**Controvérsias**”) serão acordadas em caráter definitivo mediante arbitragem perante o Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“**Câmara**”) de acordo com as Normas de Arbitragem em vigor no momento em que a solicitação de arbitragem for apresentada (“**Normas**”) e, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 9.307/96. A arbitragem deverá ser conduzida na língua portuguesa. A sede da arbitragem será a Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil, onde a sentença arbitral deverá ser proferida. A arbitragem será conduzida e decidida de acordo com a legislação brasileira. O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros (“**Tribunal Arbitral**”), a serem nomeados conforme as Normas. Todos os custos e despesas do processo arbitral serão arcados igualmente pelas partes da arbitragem ao longo do processo arbitral. A sentença arbitral deverá então dividir esses custos e despesas entre as partes da arbitragem

proporcionalmente ao sucesso relativo de suas reivindicações e reconvenções, incluindo, entre outros, taxas administrativas, honorários dos árbitros e honorários advocatícios contratuais. O tribunal arbitral não terá competência para impor honorários advocatícios sucumbenciais. O Juízo da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil terá competência exclusiva para o único fim de (i) garantir a instauração do processo arbitral; e (ii) conceder medidas de proteção e provisórias antes da constituição do Tribunal Arbitral. A arbitragem deverá ser confidencial e as partes da arbitragem não deverão divulgar a qualquer terceiro quaisquer informações ou documentos apresentados na arbitragem que não estejam em domínio público ou qualquer prova ou materiais criados para os fins da arbitragem, ou qualquer decisão ou sentença proferida na arbitragem. Qualquer processo judicial relacionado a qualquer processo arbitral instaurado conforme esta cláusula também será confidencial.

Estamos bastante focados nessa operação e realmente acreditamos que os termos aqui apresentados não tiram vantagem, de forma alguma, do momento de dificuldade financeira pelo qual a sociedade está passando. O Grupo Piemonte é conhecido — e gostaria de continuar sendo conhecido — como uma instituição financeira que realiza operações ao valor de mercado e gera valor por meio de sua atuação de excelência, visão estratégica e eficiências de custo.

Por compreendermos que compartilhamos dos mesmos valores da alta administração da Sociedade, estamos ansiosos para avançar para as próximas etapas, inclusive para obter a aprovação ou ratificação da Operação pela Reunião de Credores, como vencedores na licitação a quem o Negócio será concedido.

[Caso concorde em divulgar esta proposta, por favor, assine no espaço abaixo e devolva uma cópia para nós. Esta proposta vinculante será válida com a devida consideração a seus termos e condições até 20 de junho de 2020, ou em data posterior que venha a ser mutuamente acordada.]

Atenciosamente,

Titan Venture Capital e Investimentos Ltda

[Nome]
Conselheiro

[Nome]
Conselheiro

Aceito por:

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial

[Nome]

[Cargo]

[Nome]

[Cargo]

Anexo I

Minuta do Acordo de Colocação a ser utilizada como ponto de partida para as discussões

Anexo II
Carta de Intenções

Anexo III

SPA